



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.344, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, CAPUT, E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.239, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N° 4.329, DE 27 DE MARÇO DE 2024, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO À SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, VINCULADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 185, DA LEI MUNICIPAL N° 1.747, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 4.239, de 22 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.329, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O valor da diária será repassado de acordo com a seguinte tabela:

	Cidades Destino:	Valor da Diária:
I	Adamantina	R\$ 40,00 (quarenta reais)
II	Araçatuba	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
III	Assis	R\$ 70,00 (setenta reais)
IV	Barretos	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
V	Bauru	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
VI	Botucatu	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
VII	Campinas	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VIII	Chavantes	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
IV	Garça	R\$ 70,00 (setenta reais)
X	Jaú	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
XI	Londrina	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
XII	Ourinhos	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
XIII	Presidente Prudente	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
XIV	Ribeirão Preto	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
XV	São José do Rio Preto	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
XVI	São Paulo	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
XVII	Sorocaba	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)"

Art. 2º- O Parágrafo Primeiro, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.239, de 22 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.329, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.344, DE 28 DE MAIO DE 2024.

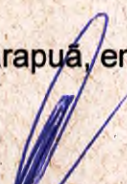
“Parágrafo Primeiro – Viagens para cidades não relacionadas na tabela anterior, observarão a distância percorrida entre a cidade de origem e destino, cuja quilometragem deverá compreender ida e volta, nos termos da seguinte planilha:

	Quilômetros entre cidades (ida e volta):	Valor da Diária:
I	De 60 km à 120 km	R\$ 40,00 (quarenta reais)
II	De 121 km à 240 km	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
III	De 241 km à 350 km	R\$ 70,00 (setenta reais)
IV	De 351 km à 560 km	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
V	De 561 km à 930 km	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
VI	Acima de 931 km	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”

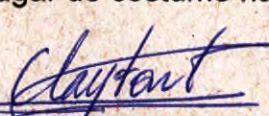
Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais previsões constantes no Decreto Municipal nº 4.239, de 22 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.329, de 27 de março de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de maio de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado